

PARECER 688/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 483/99.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que institui normas para o fornecimento de todo e qualquer tipo de água mineral no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Objetiva o projeto obrigar que todas as empresas fornecedoras de água mineral no Município de São Paulo comercializarem seus produtos em embalagens totalmente transparentes.

Embora meritória a preocupação do autor da propositura, opinamos desfavoravelmente à sua aprovação.

Isto porque, a comercialização da água em embalagens transparentes não garante a sua qualidade. Esta só pode ser atestada por exames químicos e físico-químicos efetivados por autoridade competente e segundo orientação normativa exarada por regramento federal.

Desta forma, a saúde dos consumidores só poderia ser minimamente preservada com a realização dos mencionados exames, vez que várias substâncias químicas prejudiciais não são visualizadas a olho nu, mesmo que a água mantenha aspecto aparente de pureza.

Destarte, opinamos contrariamente á aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 08/08/2001.

Roger Lin - Presidente

Carlos Neder - Relator

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Gilberto Natalini

Toninho Paiva

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 483/99.

Proposição de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 483/99 objetiva instituir normas para o fornecimento de todo e qualquer tipo de água mineral no Município de São Paulo. De acordo com o texto apresentado, todas as empresas fornecedoras de água mineral ficam obrigadas a comercializar seus produtos em embalagens totalmente transparentes. Está previsto o prazo de sessenta dias a partir da publicação da lei para o cumprimento do estabelecido. Aos infratores será aplicada multa, duplicada nos casos de reincidência. De acordo com o artigo 4º, configuradas duas infrações, a empresa será lacrada. Esclarece o ilustre autor, na justificativa do projeto, que a finalidade é "criar condições visuais para que os munícipes de São Paulo possam verificar se a água ingerida á cristalina (...) (folha 03). Destaca também que muitas empresas têm se utilizado de vasilhames não transparentes, de forma que fica prejudicada a visualização da água pelos consumidores.

Tendo em vista os aspectos a serem analisados por esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, destaca-se o interesse público da proposta em pauta. A qualidade da água destinada ao consumo humano é de absoluta importância para a saúde pública. Toda iniciativa que visa a ampliar a garantia de boa qualidade da água mineral contribui para os esforços em busca de melhores condições de vida para a população.

Portanto, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 08/08/2001.

Rubens Calvo - Relator